



AYTY- INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM

**EDITAL Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 – AYTY/PROEX/IFAM
PROGRAMA DE INCUBAÇÃO – SELEÇÃO DE EMPRESA NÃO RESIDENTE**

Manaus 2022

EDITAL Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 – AYTY/PROEX/IFAM
PROGRAMA DE INCUBAÇÃO – VAGAS REMANESCENTES

O Reitor *Pró-tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, por meio da AYTY – Incubadora de Empresas do IFAM, com apoio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM-FAEPI, conforme Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e suas alterações, a Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, regulamentado pela Lei 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 e a Lei 9.279 de 14 de maio de 1996, que regula leis e obrigações relativas à Propriedade Intelectual, torna público que **estão abertas as inscrições do processo seletivo para acesso ao seu Programa de incubação para modalidade NÃO RESIDENTE** até o preenchimento das vagas remanescentes, e/ou até 30.12.2022 e/ou por revogação do presente edital, para candidatos ao ingresso na Incubadora de Empresas – Ayty Sistêmica, situado à Rua Ferreira Pena nº 1109 – Centro.

1. Objetivo do Edital

1.1 Este Edital tem como objetivo a abertura de vagas no programa de incubação da AYTY para selecionar empresas nascentes de base tecnológica, preferencialmente nas áreas dos cursos do IFAM, na modalidade NÃO RESIDENTE, que envolvam negócios inovadores, que buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais e disponha de capital mínimo assegurado e um plano de negócios bem definido.

2. Público-Alvo do Edital

2.1 Destinado à pessoas jurídicas (com CNPJ) classificadas como empresas privadas sem quaisquer débitos ou pendências legais ou trabalhistas.

2.2 As empresas devem apresentar produtos, serviços e/ou processos inovadores, preferencialmente nas áreas dos cursos do IFAM.

3. O Programa de Incubação

3.1 O Programa de incubação da AYTY-Incubadora de Empresas do IFAM é desenvolvido com base no Modelo CERNE – Metodologia para gestão de incubadoras desenvolvida pelo SEBRAE e ANPROTEC.

4. Prazos

Quadro 1-Prazos

Evento	Data / Período
Retirada do Edital	A partir de 24/01/2022
Recebimento das propostas	Até o preenchimento das vagas.

5. Modalidades de Incubação

Quadro 2- Número de Vagas Remanescentes

	VAGAS
Empresa Não Residente (Não utiliza o espaço físico da incubadora)	04

6. Área Preferencial

6.1 Voltada preferencialmente aos segmentos de indústria, química, alimentos, construção civil, meio ambiente, serviços, turismo e hospitalidade, informática, saúde e telecomunicações e demais áreas dos cursos ministrados pelo IFAM.

7. Apoios disponibilizados pela AYTY no Programa de Incubação

7.1 Dos Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento das empresas:

- Apoio técnico especializado através de assessorias, consultorias e capacitações, **com custo adicional**;
- Apoio na interação com instituições e empresas parceiras da AYTY- Incubadora de Empresas do IFAM e que pertencem ao ambiente empreendedor e inovador local;
- Apoio na participação em atividades diversas, como por exemplo: feiras, congressos, seminários, rodadas de negócios, visitas técnicas, oficinas etc.;
- Divulgação das empresas através do site e redes sociais da incubadora.

7.2 Dos Serviços de Infraestrutura

- A empresa deverá ter seu próprio espaço fora da incubadora;

- b) Espaços de uso compartilhado de uma sala de Reuniões **com pagamento de taxa de uso;**
- c) Possibilidade de acesso à infraestrutura do IFAM, tais como: laboratórios de pesquisa **com custo previsto pela Lei 9.279 de 14 de maio de 1996**, que regula leis e obrigações relativas à Propriedade Intelectual e salas de treinamento, **de acordo com a tabela de locação do IFAM.**

OBS: O uso do laboratório poderá ser utilizado mediante prévio agendamento, condicionada a disponibilidade do setor, de acordo com Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação) e Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e Decreto 9.283 de 07 de fevereiro de 2018. Mais informações sobre os serviços oferecidos e obrigações do empreendedor no programa de incubação estão disponíveis no **Termo de Adesão e Resolução Nº 65-CONSUP/IFAM de 24 de novembro de 2017, que trata do Regimento Interno da AYTY, partes integrantes deste Edital.**

8. Recolhimento de taxa

8.1 Não será cobrada a TAXA DE INCUBAÇÃO à empresa incubada **NÃO RESIDENTE**, durante todo o período de permanência na AYTY- Incubadora de Empresas do IFAM, de acordo com a Lei 9.283 de 07 de fevereiro de 2018, Art. 10º, § 6º.

8.2 Todas as condições são estabelecidas mediante assinatura de Termo de ADESÃO entre empresa incubada e a AYTY/IFAM.

9. Prazo de Incubação

9.1 Prazo de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Termo de Adesão podendo ser prorrogado, caso necessite de um maior prazo para alcançar a maturidade, sendo que este prazo será avaliado pela gestão da incubadora.

10. Das Vagas

10.1 Referem-se à modalidade **NÃO RESIDENTE**, isto é, empresas que **NÃO** se localizam dentro da infraestrutura física da incubadora, dispondo de espaço de acordo com o item 7, subitem 7.1 e subitem 7.2, letras “b” e “c”.

10.2 Serão destinadas às empresas selecionadas de acordo com os critérios descritos no item 12 Seleção.

10.3 A quantidade das vagas abertas é definida pela equipe gestora da incubadora, de acordo com a disponibilidade da incubadora.

11. Das Inscrições

11.1 As propostas inscritas no processo seletivo deverão ter como objetivo a apresentação de produtos, serviços e/ou processos inovadores, independente do ramo de atuação.

11.2 O período de inscrições deste edital é até o preenchimento das vagas remanescentes, e/ou até 30.12.2022 e/ou por revogação do presente edital.

11.3 As inscrições serão efetuadas mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. O pagamento da GRU deverá ser feito somente nas agências do Banco do Brasil. Para preenchimento da GRU deverá constar os seguintes dados:

Unidade Gestora: 158142

Número da Unidade Gestora: 26403

Gestão: IFAM

Código de Recolhimento: 28883-7

Número de Referência: CNPJ da empresa

Competência: (mm/aaaa), incluir mês e ano em curso.

Vencimento: (dd/mm/aaaa), data do pagamento da GRU no mês vigente do corrente ano;

Valor da taxa de inscrição: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

11.4 Para participar deste processo seletivo, são obrigatórios o envio para o e-mail ayty@ifam.edu.br, os seguinte documentos:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Plano de Negócio, conforme modelo (Anexo II);
- d) Currículos dos sócios; e
- e) Certidões negativas da empresa descritas no item 12 deste Edital.

11.5 A empresa participante deverá cumprir todas as etapas acima descritas para validação da sua inscrição, caso contrário, será eliminada do processo seletivo.

12. Seleção

12.1 As propostas serão julgadas pela AYTY, com base no Plano de Negócio, no dia da defesa agendada pela incubadora e nos seguintes critérios:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND;
- b) Receita Federal/ Dívida ativa da União
- c) Sefaz
- d) Prefeitura
- e) INSS
- f) FGTS – Caixa Econômica
- g) Inexistência de sanções que importem em suspensão da empresa ou impedimento de contratar com a Administração Pública (cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU- <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), Lista de Licitantes Inidôneos do TCU - <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ - <http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.phd>);
- h) Não poderão participar empresas que tenham como dirigentes agentes políticos do Poder Público ou do Ministério Público assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública a não ser que atenda o Decreto 9.283 de 07/02/2018.
- i) Viabilidade técnica do empreendimento;
- j) Equipe técnica do empreendimento;
- k) Capacidade empresarial dos proponentes;
- l) Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia;
- m) Aderência do Projeto às finalidades da AYTY;
- n) Viabilidade mercadológica e financeira do empreendimento;
- o) Atividades que não agredam o meio ambiente
- p) Disponibilidade do(s) empreendedor (es) para a empresa a ser incubada.

12.2 Das etapas do processo seletivo:

- a) As propostas serão recebidas pelo e-mail eletrônico ayty@ifam.edu.br , ou diariamente (segunda a sexta) de 08h às 12h e de 14h às 17h, na AYTY Sistêmica, na Rua Ferreira Pena, 1109, 1º andar – Centro).

12.3 Os candidatos serão convocados para exposição da proposta e do projeto, que deverá ser em formato Power Point ou Prezi. Serão avaliados pela Banca de Avaliação da Ayty com expertise nas áreas de Gestão, Tecnologia, Mercado e Capital, presencialmente e/ou por meio virtual.

13. Avaliação

13.1 A avaliação é realizada por uma banca de profissionais externos e internos, com diversas expertises e na área de atuação da empresa, com base nos critérios de seleção item 12;

13.2 A Banca de Avaliação atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) a cada um dos critérios-chave de avaliação, conforme o Quadro 4 a seguir;

Quadro 4 - Critérios de avaliação e Pontuações

EIXO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Empreendedor	Disponibilidade do(s) empreendedor (es) para a empresa a ser incubada.	1 a 10
	Perfil empreendedor.	1 a 10
Gestão	Equipe Técnica do Empreendimento	1 a 10
	Capacidade empresarial dos proponentes	1 a 10
Capital	Viabilidade financeira do empreendimento (investimento inicial e Estrutura de Custo).	1 a 10
	Definição das fontes de receitas	1 a 10
Mercado	Viabilidade mercadológica (definição de estratégias de comercialização e definição de clientes e concorrentes).	1 a 10
	Aderência do Projeto às finalidades da AYTY (preferencialmente nas áreas dos cursos do IFAM) e atividades que não agredam o meio ambiente.	1 a 10
Tecnologia	Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia.	1 a 10
	Viabilidade técnica do empreendimento.	1 a 10
	TOTAL:	100 Pontos

13.3 Serão selecionadas as empresas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos, caso nenhum projeto atinja essa pontuação a vaga não será preenchida;

14. Cronograma

Item	Descrição	Prazo
1	Recepção da proposta	Até o preenchimento das vagas.
2	Apresentação do Plano de Negócio-PN	De 03 a 07 dias após a recepção da proposta e documentos exigidos no item 10.
3	Resultado da Seleção	De 02 a 04 dias após a apresentação do PN
4	Recurso	05 dias após o dia do resultado do processo de seleção.
5	Resultado do Recurso	05 dias após o dia do recebimento do recurso.
6	Assinatura do Termo de Adesão	Até 15 dias após a seleção (caso não haja recurso)

15. Condições Gerais

15.1 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela AYTY;

15.2 A critério da AYTY poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência;

15.3 Em qualquer fase do processo de seleção, a AYTY poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

15.4 A critério da AYTY poderá ser proposto ao candidato à incubação em modalidade distinta daquela que se inscreveu, em função da avaliação realizada no processo de seleção, ficando o enquadramento sujeito à concordância do proponente e

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela AYTY.

16. Divulgação dos Resultados

16.1 Os resultados do processo de seleção serão divulgados, a partir da data da aprovação do candidato, que poderá ocorrer conforme item 13.

16.2 Os recursos que porventura sejam impetrados, deverão ser encaminhados em envelopes fechados à gestão sistêmica da AYTY, situada à Rua Ferreira Pena, 1109-Centro- 1º andar ou por meio eletrônico ayty@ifam.edu.br no prazo estipulado no

cronograma no item 14 e serão julgados pela PROEX e Gestão da incubadora, sendo informado o resultado no prazo do referido cronograma.

16.3 Todos os resultados e chamadas estarão no site do IFAM e/ou AYTY:

<http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais> ou www.ifam.edu.br/ayty e/ou enviados por e-mail ao candidato, solicitando comprovação de leitura e retorno do recebimento do e-mail.